

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 004/93

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PARA O EXERCÍCIO DE 1993".

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioiga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de fevereiro de 1993 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Bertioiga, abrangendo a administração direta para o exercício financeiro de 1993, estima a receita em Cr\$ 270.000.000.000,00 discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	_____	Cr\$ 265.700.000.000,00
Receita Tributária	_____	Cr\$ 145.100.000.000,00
Receita Patrimonial	_____	Cr\$ 1.250.000.000,00
Transferências Correntes	_____	Cr\$ 115.700.000.000,00
Outras Receitas Correntes	_____	Cr\$ 3.650.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	_____	Cr\$ 4.300.000.000,00
Operações de Crédito	_____	Cr\$ 3.000.000.000,00
Transferência de Capital	_____	Cr\$ 1.300.000.000,00
SUB TOTAL	_____	Cr\$ 270.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

I - Por funções de Governo Administração Direta

01) Legislativa	_____	Cr\$ 14.000.000.000,00
03) Administração e Planejamento	_____	Cr\$ 71.500.000.000,00
08) Educação e Cultura	_____	Cr\$ 72.800.000.000,00
10) Habitação e Urbanismo	_____	Cr\$ 37.800.000.000,00
11) Indústria, Comércio e Serviços	_____	Cr\$ 10.200.000.000,00
13) Saúde e Saneamento	_____	Cr\$ 30.200.000.000,00

15) Assistência e Previdência	_____	Cr\$	9.300.000.000,00
16) Transporte	_____	Cr\$	24.200.000.000,00
SUB TOTAL	_____	Cr\$	270.000.000.000,00

II - Por órgãos da Administração

Poder Legislativo	_____	Cr\$	14.000.000.000,00
Poder Executivo	_____	Cr\$	256.000.000.000,00
TOTAL	_____	Cr\$	270.000.000.000,00

Art. 4º - O Poder executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade, mediante, autorização legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Bertioga, 05 de Fevereiro de 1993.

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Diretor do Departamento
de Finanças

ERNESTO PEREZ
Diretor

Registrada no livro competente.
Departamento de Administração